

PROJETO DE LEI N.º 018/2016

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura e crédito adicional suplementar no Orçamento para 2016 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovará e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte

LEI:

ARTIGO 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar para o exercício de 2016 (Lei Orçamentária 2622/2015) do Município de Mandaguari-Pr.

ARTIGO 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2016, um crédito adicional Suplementar no valor de **R\$ 95.361,72 (Noventa e Cinco Mil, trezentos e Sessenta e Um Reais, e Setenta e Dois Centavos)**, mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação

LOA (Lei Orçamentária Anual 2016)

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$
03	Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão		
03.001	Gabinete do Secretário		
04.123.0002.2009	Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento, Finanças e Recursos Humanos e Adm.		

62-4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01000	R\$ 33.200,00
06	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo		
06.003	Unidade de Meio Ambiente		
18.542.0007.2064	Recuperação, Monitoração, Fiscalização e Desenvolvimento de Ações Ambientais		
344-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	R\$30.691,80
348-4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01000	R\$ 28.000,00
07	Fundo Municipal de Saúde		
07.005	Ações de Média e Alta Complexibilidade Ambulatorial e Hospitalar		
10.302.0016.2129	Participação do Município no Cismusep		
441-3.3.70.41.00.00	Contribuições	01303	R\$ 3.439,92
442-3.3.72.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	01303	R\$ 30,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR			R\$ 95.361,72

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64, como segue:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$
----------------	------------------	--------------	------------------

03	Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão		
03.001	Gabinete do Secretário		
04.123.0002.2009	Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento, Finanças e Recursos Humanos e Adm.		
59- 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	R\$ 33.200,00
06	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo		
06.003	Unidade de Meio Ambiente		
18.542.0007.2064	Recuperação, Monitoração, Fiscalização e Desenvolvimento de Ações Ambientais		
346-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	R\$ 58.691,80
07	Fundo Municipal de Saúde		
07.006	Gestão em Saúde		
10.122.0018.2080	Manutenção das Atividades de Gestão em Saúde		
504-3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	01303	R\$ 3.469,92

Total	R\$ 95.361,72
--------------	----------------------

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 18 de fevereiro de 2016.

Romualdo Batista
Prefeito Municipal

Justificativa

O Executivo Municipal vem apresentar as justificativas para o encaminhamento do Projeto de Lei nº 018/2016, conforme segue:

O referido projeto de lei foi necessário com a finalidade de suplementar dotações para aquisição materiais permanente para a secretaria de planejamento R\$ 33.200,00;

O referido projeto de lei, foi necessário com a finalidade de suplementar dotações para aquisição materiais permanente para a secretaria de Desenvolvimento, Meio Ambiente e Turismo no valor de R\$ 28.000,00 e aquisição de geomembrana para o aterro sanitário no Valor de R\$ 30.691,80.

O referido projeto de lei, foi necessário com a finalidade de suplementar dotações para Fundo Municipal de Saúde para repasse para o Cisamusep ref. a contribuições no valor de R\$ 3.439,92 e passagens e despesas com locomoção no valor de R\$ 30,00.

Sem mais para o momento,

Mandaguari, 18 de fevereiro de 2016

Romualdo Batista

Prefeito Municipal